



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência – TR tem como objeto a contratação de Serviços de Analista Ambiental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Augusto Corrêa/PA.

1.1 Tabela de Identificação do Objeto dos serviços a serem prestados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Augusto Corrêa/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1	Contratação de <u>Serviços de Analista Ambiental</u> , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Augusto Corrêa/PA.	MÊS	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de Licitação para contratação deste objeto, justifica-se em face da necessidade da contratação de assessoria ambiental de acordo com as atribuições da função de Analista Ambiental, em demandas do âmbito municipal. Em Instituições Públicas, os analistas ambientais atuam na fiscalização e garantia de cumprimento das normas ambientais.

2.2 A profissão de Analista Ambiental foi criada pela lei N° 10.410, de 11 de janeiro de 2002, na qual regulamenta a disciplina e a carreira de Especialista em Meio Ambiente. Desta forma, destaca-se que o profissional supracitado possui responsabilidades atreladas ao planejamento ambiental, estratégico e organizacional com base nas Políticas Nacionais de Meio Ambiente.

2.3 A SEMMA não possui em seu quadro de pessoal, em cargo efetivo, o profissional desta área para atender as demandas relacionadas às inerentes necessidades de análises ambientais no município. Portanto, fica expressa a real necessidade do poder público municipal, na qual, demonstra relevante importância na contratação de profissional habilitado por tempo determinado, de modo temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020).”

3. ESCOPO QUE PREVÊ OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ANÁLISE AMBIENTAL DOS PROCESSOS E DEMANDAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA

3.1 Tabela de Escopo que prevê os serviços a serem prestados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Augusto Corrêa/PA.

ITEM	DETALHAMENTO
1	Regular, fiscalizar, controlar e licenciar ações relativas ao meio ambiente, envolvendo responsabilidade técnica em elaboração de diagnósticos, laudos, pareceres, relatórios e vistorias referentes aos processos de obtenção de licenças e autorizações ambientais (LP, LI, LO, LAS, LAR, DLA, ASV, Autorização Ambiental e Autorização de Funcionamento – AF) de atividades de competência municipal;
2	Observar os impactos ambientais da operação de agentes públicos e privados;
3	Analisar documentos e registros ambientais;
4	Analisar e validar informações e dados ambientais de níveis de complexidade distintos, a depender dos projetos, relatórios e estudos ambientais de diversas características apresentados junto à SEMMA;
5	Identificar e recomendar ações corretivas para possíveis impactos ambientais gerados, referentes ao licenciamento ambiental de atividades de competência municipal;
6	Revisão, participação e elaboração de documentos com teor orientativo, tais como, Termos de Referência – TR e Checklists referentes ao licenciamento ambiental de atividades de competência municipal;
7	Atendimento e orientação técnica à população referentes as normas de licenciamento ambiental, dentre outros questionamentos e conflitos dentro da área de atuação;
8	Outros serviços de consultoria ambiental que a SEMMA de Augusto Corrêa/PA necessitar, dentro do ramo e área de atuação profissional da proponente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência - TR, deverá ser prestado pela CONTRATADA de acordo com as demandas e solicitações estabelecidas pelo setor competente da SEMMA/AC.

4.2 LOCAL DE ENTREGA: Os serviços deverão ser prestados na sede da unidade abaixo relacionada ou em outro local que seja acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

UNIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/PA	TV. Manoel Vitor Saraiva, S/N, Esquina com Rua Joaquim Francisco Gomes, Espírito Santo, Augusto Corrêa-PA, CEP: 68610-000

4.3 A CONTRATADA deverá se comprometer a prestar os serviços citados anteriormente neste Termo de Referência – TR. De modo que, a prestação de serviços deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, pelo menos 05 (cinco) vezes por semana, em dias úteis (segunda, terça, quarta, quinta e sextas-feiras), o que representa 20 (vinte) vezes por mês, em período efetivo de expediente no órgão, cumprindo horários estabelecidos de 07:30h às 13:30h.

4.4 As despesas logísticas com transporte (rodoviárias, fluviais e/ou aéreas), hospedagem e alimentação, quando se fizer necessária a presença da CONTRATADA fora da sede do município de Augusto Corrêa/PA, por exemplo, participação em eventos na cidade de Belém (Capital) ou demais localidades, serão reembolsadas ou adiantadas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de documentos fiscais válidos para as despesas incorridas.

4.5 Em casos comprovados de desconformidades nos serviços ofertados, o contrato estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADA poderá sofrer sanções previstas em lei e/ou poderá ser rescindido.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até a 10 (dez) dias, contados da data de prestação dos serviços, apresentação de notas fiscais/faturas e certidões solicitadas pela CONTRATANTE,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

aceitação e atesto de servidor autorizado pelo órgão municipal, dos documentos supracitados de regularidade fiscal.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF/CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CPF/CNPJ.

5.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de Depósito Bancário em Conta Corrente indicada na proposta, contendo o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.5 Nota Fiscal: Caberá ao responsável da SEMMA confirmar a prestação dos serviços fornecidos. Caberá ao fiscal do contrato atestar a nota fiscal e encaminhá-la para o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA. Cada nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado a Pessoa Física ou Jurídica CONTRATADA se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 À CONTRATADA caberá:

6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência – TR.

6.1.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.1.3 Assumir a responsabilidade das providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

empregados quando da solicitação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

6.1.4 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor.

6.2 À CONTRATANTE caberá:

6.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização da prestação dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante.

6.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

6.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços acordados em contrato e indicará os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

6.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços prestados.

6.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.

6.2.6 Rejeitar os serviços cujas a execução não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 3.1 deste Termo de Referência – TR.

6.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos responsáveis da CONTRATADA.

6.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

6.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência – TR a serem recebidos.

7 FONTE DE RECURSO

7.1 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Unidade Orçamentária: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária:

18 122 0016 2.063 | Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente Classificação econômica:

3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Física e/ou Jurídica

Subelemento:

3.3.90.36.06 | Serviços Técnicos Profissionais

Fonte 15000000

8 ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

8.1 O período de vigência do referido objeto deste Termo de Referência – TR a ser contratado, será de **12 (doze) meses, com início de 02/01/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/21.

9 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

9.1 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, referente aos seus serviços solicitados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as incorreções apontadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

9.3 A fiscalização da CONTRATADA será exercida por um representante da SEMMA de Augusto Corrêa, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso na execução do contrato, e de tudo dará ciência ao seu superior, em consonância com a Lei nº 14.133/21.

9.4 Fiscal Titular: Diógenes Sousa do Rosário, CPF: 027.624.652-73, matrícula: 128815-6.

9.5 Fiscal Substituto: Rosycléia Miranda de Oliveira, CPF: 873.034.502-20, matrícula: 125577-0.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

10.2 Os casos omissos no Termo de Referência - TR, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/21, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência – TR.

10.3 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

10.4 A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Augusto Corrêa, 12 de dezembro de 2023.

Dra. Fabrícia N. Da Penha
Secretária Municipal de Meio Ambiente
DECRETO 006/2021